



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024-FMS

### PROCESSO Nº 13/2024-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 79, torna público o **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem – modalidade quarto de isolamento, e coletivo, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes (quando necessário) residentes no Município de Arapoti-Pr, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de tratamento de saúde nas cidades de Campo Largo/Pr, Campina Grande do Sul/Pr, Curitiba/Pr e demais regiões metropolitanas.**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem – modalidade quarto de isolamento, e coletivo, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes (quando necessário) residentes no Município de Arapoti-Pr, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de tratamento de saúde nas cidades de Campo Largo/Pr, Campina Grande do Sul/Pr, Curitiba/Pr e demais regiões metropolitanas.** Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de 12 (doze) meses:

Lote: 1						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	38688	Diária em Casa de apoio em Curitiba/PR e regiões metropolitanas modalidade quarto coletivo	450,00	SERV	114,79	51.655,50
2	38689	Diária em Casa de apoio em Curitiba/PR e regiões metropolitanas modalidade quarto de isolamento	10,00	SERV	144,92	1.449,20
TOTAL						53.104,70
Lote: 2						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	38690	Diárias em Casa de Apoio em Campo Largo/PR - modalidade quarto coletivo	350,00	SERV	114,79	40.176,50
2	38691	Diária em Casa de Apoio em Campo Largo/PR - modalidade quarto isolamento	10,00	SERV	144,92	1.449,20
TOTAL						41.625,70
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	38692	Diária em Casa de apoio em Campina Grande do Sul/PR - modalidade quarto coletivo	350,00	SERV	114,79	40.176,50
2	38693	Diárias em Casa de apoio Campina Grande do Sul/PR - modalidade quarto isolamento	10,00	SERV	144,92	1.449,20
TOTAL						41.625,70

**Obs.:** As atribuições dos serviços encontram-se no **Anexo I**, deste edital.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **04 de Junho de 2024**, na Divisão de Licitação e Compras, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos do art. 79 da Lei nº 14.133/21 – Lei das Licitações.
- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 156, Inciso III;
- 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 156, Art. 87, Inciso IV;
- 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação dos documentos exigidos nos itens **4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4**, desse Edital, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação dos documentos exigidos nos itens **4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4**, desse Edital no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2021  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

### 4.2.1 - Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.2.2 Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais**, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, declaração da Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da entrega da documentação exigida no subitem 14.1 deste edital, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

## 4.2.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de regularidade do **Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária** expedidos pela sede do domicílio da licitante.
- b) Apresentar o CRLV\_E (Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão utilizados em meio Eletrônico impresso, sujeito a verificação de autenticidade através do QR-CODE inserido no documento;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os motoristas que irão executar os serviços, dentro da validade;
- d) Comprovante de que os motoristas pertencem ao quadro de empregados da licitante na data prevista para o credenciamento, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o empregado devidamente





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e se for prestador de serviços, contrato escrito firmado com a empresa licitante.

## 4.2.4 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2.4.2 (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

## 4.2.5 HABILITAÇÃO deve constar, AINDA

- a) **Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante**, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo VII, deste edital;
- b) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo do Anexo IV, deste edital;
- c) **Declaração de não parentesco**, conforme modelo do Anexo VI, deste edital;
- d) **Declaração de enquadramento de empresa ME ou EPP**, conforme modelo do Anexo IX, deste edital. (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).
- e) **Termo de Responsabilidade**, conforme modelo do Anexo III, deste edital.
- f) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo VIII deste edital

## 4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido neste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 20º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	0700110122000420313390390000	303	Vinculada

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata
- 10.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/21, da ata de julgamento.
- 10.3 - O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, Lei Federal nº 14.233/21.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 14.133/21.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

## 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Saúde, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

## 14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo aplicar ao caso o contido no artigo 106 da lei 14.133/21
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 125, Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 133 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 16.1 - A CONTRATADA estará infringindo quando se enquadrar nas hipóteses do artigo 155 da lei Federal 14.133/21 e deixar de cumprir as obrigações contidas no termo de referência e no contrato.
- 16.2 - A CONTRATADA sofrerá as sanções contidas no artigo 156 da lei federal 14.133/21, em decorrência das infrações citadas no item 16.1 deste edital.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do resumo do edital.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 18 - ANEXO

18.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência.  
Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.  
Anexo III - Termo de Responsabilidade.  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.  
Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).  
Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.  
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores  
Anexo VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação  
Anexo IX - Modelo Declaração de enquadramento de empresa ME ou EPP  
Anexo X - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.  
Anexo XI - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em 20 de maio de 2024.

**FÁBIO LOPES SAMPAIO**  
Presidente da CPL





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem – modalidade quarto de isolamento, e coletivo, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes (quando necessário) residentes no Município de Arapoti-Pr, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de tratamento de saúde nas cidades de Campo Largo/Pr, Campina Grande do Sul/Pr, Curitiba/Pr e demais regiões metropolitanas.**

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO

Lote: 1						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	38688	Diária em Casa de apoio em Curitiba/PR e regiões metropolitanas modalidades quarto coletivo	450,00	SERV	114,79	51.655,50
2	38689	Diária em Casa de apoio em Curitiba/PR e regiões metropolitanas modalidade quarto de isolamento	10,00	SERV	144,92	1.449,20
TOTAL						53.104,70
Lote: 2						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	38690	Diárias em Casa de Apoio em Campo Largo/PR - modalidade quarto coletivo	350,00	SERV	114,79	40.176,50
2	38691	Diária em Casa de Apoio em Campo Largo/PR - modalidade quarto isolamento	10,00	SERV	144,92	1.449,20
TOTAL						41.625,70
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	38692	Diária em Casa de apoio em Campina Grande do Sul/PR - modalidade quarto coletivo	350,00	SERV	114,79	40.176,50
2	38693	Diárias em Casa de apoio Campina Grande do Sul/PR - modalidade quarto isolamento	10,00	SERV	144,92	1.449,20
TOTAL						41.625,70

A Casa de Apoio devera atender em ambientes adequados, as dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações básicas apropriadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários, possuindo normas e rotinas quanto aos horários de funcionamento do serviço.

Os pacientes e seus acompanhantes deverão ser tratados com humanização, evitando quaisquer tipos de transtornos, além de prestar os serviços imediatamente após a chegada do paciente ao





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

estabelecimento.

A Casa de Apoio deve permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

Em caso de reclamações, as mesmas deverão ser formalizadas por escrito, com identificação do reclamante, descrição dos motivos e pormenores e remetidas ao setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde para tratativa.

## 2.1 O SERVIÇO DE CASA DE APOIO DEVE EXECUTAR DAS SEGUINTE TAREFAS BÁSICAS:

### 2.1.2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados, bem como deverá prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário.

A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de Serviço Social do município.

Nos casos de urgências, quando o paciente não tiver a guia de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de serviço social municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Secretaria de Saúde de Arapoti/Pr.

O prestador só receberá as diárias mediante a autorização com carimbo e assinatura do referido setor ou por E-mail. Em caso de hospedagem sem autorização não receberá por esse serviço.

A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia.

O serviço de hospedagem deverá possuir quartos bem ventilados, colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de limpeza e conservação, separadas por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, sendo as acomodações individuais e confortáveis.

Os quartos caracterizados como de isolamento devem ser suítes bem arejadas, com espaço mínimo para circulação sem dificuldades, contendo um banheiro com lavabo e chuveiro com água fria, morna e quente, armário para guardar pertences e dispor cadeiras de rodas para banho.

Já os quartos caracterizados como coletivos deverão ter 3 a 4 camas no máximo, sendo os espaços entre as camas no mínimo 1 metro de cada lado para que o paciente consiga se locomover sem dificuldades, com janela para ter claridade e ventilação e porta de entrada dando um acesso único para cada quarto, conter armário para guardar pertences e dispor cadeiras de rodas para banho.

Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

Nos banheiros manter sabonete líquido e papel toalha regularmente, sendo que os mesmos





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

precisam estar adaptados para pessoa idosa e/ ou com deficiência.

## 2.1.3 SERVIÇO DE TRANSPORTE:

A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes **ida e volta**, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento e independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas. Ocorrendo minimamente entre os horários de 06h00 as 20h00.

Os veículos devem ser adaptados para cada necessidade do paciente (carro, ambulância e etc) que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN e motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato.

O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados/domingos/feriados.

Transportar o paciente e seu acompanhante do hospital/casa de apoio, casa de apoio/hospital, sempre que for necessário ou solicitado pela unidade de atendimento ou pelo responsável da secretaria de saúde.

Oferecer transporte com Ambulância para pacientes, Hospitais/Casa de Apoio ou vice versa, quando solicitado e se fizer necessário.

## 2.1.4. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

Deverá fornecer obrigatoriamente 03 refeições principais - café da manhã (básico), almoço e jantar, contendo no mínimo, arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de frutas e sobremesa, sendo confeccionados no dia da ingestão, de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

Deverá ser ofertado o café da manhã antes dos pacientes e seus acompanhantes irem para consultas e ou tratamentos (exceto para casos em que deverão estar de jejum).

Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente (toucas, avental, luvas).

## 03. DAS SANÇÕES

### 03.1. Conforme Lei 14.133 de 01 de abril de 2021





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de Licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

No caso de Multa o percentual aplicado será de 10%, conforme este edital.

No caso de sanção de impedimento de licitar e contratar, o prazo será de 2 anos.

No caso de declaração de inidoneidade o prazo estabelecido será de 3 anos.

Caberá ao gestor/fiscal do contrato avaliar o caso e instaurar processo de responsabilização para apuração e possíveis medidas a serem tomadas de acordo com este instrumento, sempre levando em conta a razoabilidade e a proporcionalidade.

E por fim, de acordo com os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é direito do licitante ou contratada a oportunidade de defesa nestes processos. Sendo assim a lei prevê que, nos casos das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

inidoneidade, o licitante ou o contratado poderão apresentar defesa escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação.

## 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, Ata de Registro de Preços ou carta de credenciamento, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser iniciados pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 6.2. Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser prestados de forma contínua.
- 6.3. As sanções serão aplicadas conforme art. 155, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2024, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO III

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

#### INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024- FMS

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024- FMS

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade** \_\_\_\_/202\_\_, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024- FMS

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhor(a): \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2024**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 74, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem – modalidade quarto de isolamento, e coletivo, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes (quando necessário) residentes no Município de Arapoti-Pr, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de tratamento de saúde nas cidades de Campo Largo/Pr, Campina Grande do Sul/Pr, Curitiba/Pr e demais regiões metropolitanas., nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:***

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser iniciados pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser prestados de forma contínua.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas para atender a este processo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) atender integralmente às normas do SUS;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no artigo 106, da Lei 14.133/21

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pela servidor(a) **XXXXXXXXXX**, matrícula nº, especialmente designado na forma do artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA CRISTINA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**(nome do representante legal)**  
**(nome da pessoa jurídica)**  
-CONTRATADA-





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024-FMS

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## **Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_(inserir o nome da proponente)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_ (inserir o nome do representante legal)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (nº do RG)\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_ (nº do CPF)\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
RG e Assinatura





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## **Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024

Pela presente, DECLARO, para efeito do cumprimento ao estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/202\_\_

\_\_\_ **NOME DA EMPRESA** \_\_\_, \_\_\_ qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.) \_\_\_, \_\_\_ endereço completo \_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_ nº \_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_ cargo \_\_\_ nome do representante legal \_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_ nº \_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_ nº \_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 81.000,00, não participação de sociedades em outras empresas, e é enquadrada como microempresa, conforme art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(  ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO X

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

( \_MODALIDADE\_ ) Nº \_\_\_/2024

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/202\_-FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para \_\_\_\_\_, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em específico no seu artigo 79.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia \_\_/\_\_/2024, as \_\_h\_\_min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do membro

Comissão de Permanente Licitação





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## ANEXO XI

### LISTA DOS CREDENCIADOS

( \_MODALIDADE\_ ) Nº \_\_\_\_/2024

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024-FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_\_/2024, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 604F-5B12-BB54-19A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LOPES SAMPAIO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 20/05/2024 15:49:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/604F-5B12-BB54-19A4>